

Autarquia Realização de despesas e Contas  
Outras providências.

1ª Câmara Municipal de S. J. do Divino, no uso de  
suas atribuições, decretou e em seu preâmbulo Municipal sancionou a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a realizar as seguin-  
tes obras e investimentos durante o exercício de 1969,  
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Manutenção da Garagem	ver	3.000,00
-----------------------	-----	----------

RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUARIOS

Ampliação da Rede de Saneamento pública	"	15.000,00
---	---	-----------

Manutenção do Serviço de Água-Frio	"	5.000,00
------------------------------------	---	----------

Viagem Transportes e Comunicações

Manutenção da Estação Rodoviária		3.000,00
----------------------------------	--	----------

Manutenção e Melhoramentos das Estradas q <sup>l</sup> ligam a sede do mu- nicipio as divisas de Itálica, Boa União e S. Felix.	ver	10.000,00
--	-----	-----------

Manutenção de pontes nas estradas q <sup>l</sup> ligam S. J. do Divino a Agua Peita, Fazenda Domingos, Seigais; ao C <sup>o</sup> dos Crispins, Fazenda de José Maçudo; C <sup>o</sup> dos Crispins, faz. de José Pedro; Ponte sobre o C <sup>o</sup> de sã estrada da Tagante Seca, Fazenda dos Guaribas	ver	15.000,00
--	-----	-----------

Serviço de Educação e Cultura

Manutenção e Melhoramentos dos seguintes prédios Escolares:

Quilombo dos Macedais, Faz. do Sr. Alberto Mendes, Faz. D <sup>a</sup> Joana Mocena C <sup>o</sup> Seco, e Fazenda do Sr. Luciano.	ver	17.000,00
---	-----	-----------

Aquisição de Cartilhas Escolares e demais móveis necessários do Ensino	ver	4.000,00
--	-----	----------

Manutenção da Sessão de Televisão		5.000,00
-----------------------------------	--	----------

Para aquisição do veículo		27.000,00
---------------------------	--	-----------

Abertura de Ruas e Calçamento de Avenidas etc.		44.000,00
--	--	-----------

Manutenção e ampliação do Cemitério		4.000,00
-------------------------------------	--	----------

<b>Total</b>	<b>ver</b>	<b>152.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

Artigo 2º: Será ocorrer as despesas com as obras constantes do artº

Anterior, fica o Poder Executivo Autorizado a fazer conta das dotações próprias das despesas de Capital, do Orçamento para o exercício de 1969, os recursos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em, na data de sua publicação.

São Paulo, 3 de Outubro de 1968.

Deputado: *Flamurilho*

Secretário: *Alcides*